



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

**CONTRATO N.º 48/2018**



**CONTRATO N.º 48/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.892.991/0001-15, com endereço na rua Miguel Daux, 100 – Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP. 88080-220, fone (48) 3031-3450/99103-5181, email: licitacoes@teltecsolutions.com.br/rafael@teltecsolutions.com.br, neste ato representada pelo Diretor de Negócios senhor Rafael Araujo Silva, inscrito no CPF-MF n.º 003.392.439-29 e RG n.º 3087339 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 38/2018, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 28802/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6513-E Chassis número de série FOX1619GV5D, incluindo todos os seus componentes com entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital) e Proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor mensal dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

I - A Contratada deve apresentar comprovação de que a mesma é revendedora ou distribuidora autorizada no território brasileiro da Cisco Systems, fabricante dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

equipamentos, no mínimo na categoria Premier Partner. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação; Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao edital Pregão Eletrônico n.º 38/2018.

II - Quando da entrega dos pacotes de serviço, a Contratada deve apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprove a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) compatível ao requerido no edital (atendimento 8x5xNBD, conforme especificação do item), e onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

III - A Contratada deve possuir em seu quadro técnico, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamento abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. Certificações necessárias: CCNP (Switch).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I – A extensão de garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos (Cisco Systems).

II - A CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao suporte do fabricante sempre que necessário.

III - O pacote de serviços e extensão de garantia deve ter prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

IV - A garantia deve incluir a entrega de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

V - A Contratada deve disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso. Os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

VI - Todos os chamados abertos, independente do canal utilizado, deverão ter sua resolução técnica registrada em sistema de help-desk.

VII - A Contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado diretamente com a empresa fornecedora.

VIII - A garantia deve incluir a substituição do equipamento ou de peças que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

IX - Em caso de substituição, o equipamento/peça deverá ser novo, fornecido pelo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao substituído.

X - A substituição dos equipamentos ou peças deverá ser realizada em no máximo 3 dias úteis.

XI - Todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos devem estar disponíveis durante a vigência da garantia.

XII - As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados na versão mais recente de software/firmware,

XIII - Os chamados de primeiro nível devem ser atendidos em português do Brasil, em horário comercial, seja com a contratada ou com o fabricante.

XIV - No momento da Solicitação de Fornecimento, a Contratante encaminhará à Contratada, juntamente com a relação de pacotes de serviços e quantitativos a serem adquiridos, uma relação contendo os respectivos *part number* (P/N) e os números de série (*serial numbers*) dos equipamentos que serão cobertos pela extensão de garantia e suporte técnico contratada.

XV - O equipamento está instalado no prédio sede do TRT14 em Porto Velho/RO, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo CEP 76.801-901.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações da Contratada:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

I - Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

III - Na assinatura do Contrato, indicar o responsável técnico pelos serviços, responsável pelas tarefas e com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, para garantir o perfeito andamento dos serviços.

IV - Na assinatura do Contrato, Indicar Preposto (gestor da Contratada) que será o contato no TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V - O Responsável Técnico e o Preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, tomando todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

VI - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, devendo estes estarem tecnicamente acondicionados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

VII - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

VIII - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de seus equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados na execução dos serviços de qualidade.

IX - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

X - Efetuar a entrega dos produtos neste Regional para a realização dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

XI - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

- XII - Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- XIII - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção/suporte remoto do equipamento, ou retirá-lo quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.
- XIV - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- XV - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- XVI - Manter seus técnicos e empregados durante todo o tempo de execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.
- XVII - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.
- XVIII - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª Região e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.
- XIX - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.
- XX - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

XXI - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

XXII - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXIII - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

XIV - Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões e relatórios de execução dos serviços.

**Obrigações da Contratante:**

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

II - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

IV - Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

II - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

I - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

- a) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, quando prestada a manutenção;
- b) Serão recebidos definitivamente com o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

I - Na garantia será incluída a entrega de peças on-site, contemplando o envio do equipamento ou de peças, que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

II – A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa: 339040-11 – conforme Nota de Empenho nº 2018NE001710 de 7/11/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

I - O fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6513-E Chassis número de série FOX1619GV5D, incluindo todos os seus componentes com entrega de peças on-site, terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor para 36 Meses R\$
1	Fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6513-E Chassis número de série FOX1619GV5D, incluindo todos os seus componentes com entrega de peças on-site.	4.580,55	54.966,67	164.900,00

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$

365

365

V - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

a) O valor mensal dos serviços de renovação de garantia do fabricante Cisco Systems, será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

b) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

c) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

d) No período de prorrogação contratual em que o fiscal fará expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

e) As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O equipamento encontra-se instalado no prédio do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP 76.801-901.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, pela Portaria 1012/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **Das Multas**

I - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

II- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 38/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD n.º 28802/18.

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA**, fiscal e servidor **ANDRUS DA SILVA SANDRES** – como substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28802/2018

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

(assinado digitalmente)  
Lélio Lopes Ferreira Júnior  
TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
Rafael Araujo Silva  
TELTEC SOLUTIONS LTDA  
CONTRATADA

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a KD Comércio Atacadista Ltda., CNPJ 15.567.891/0001-30 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 26/2018, mediante processo administrativo n. 0006120-96.2018.5.04.0000.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS  
Diretor

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. PROC. TRT6 nº 266/14 (PROAD's 18.851/18 e nº 4.551/18). ESPÉCIE: Serviços de mensageiro para o TRT6. OBJETO: Terceira repactuação contratual, em função da CCT 2018; revisão do contrato em decorrência da alteração do Módulo 4.1-item G-Seguro Acidente do Trabalho (SAT x FAP); e retificação do Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do contrato. NOVOS VALORES MENSAIS DO CONTRATO: R\$ 17.014,50, a partir de 01.02.18; e R\$ 17.093,40, a partir de 22.05.18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.79, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00, EMPENHO: 2018NE01105 (R\$ 4.106,97). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inc. III, art. 65, inc. II, "d", § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93; caput da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quarta da CCT/18; Acórdão 2.902/15-TCU-Plenário. DATA E ASSINATURA: 23.11.18. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. Heitor Bezerra de Brito.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 53/18. Proad. 4266/17. Contratada: Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda. CNPJ 06.241.557/0001-09. Objeto: Aquisição e instalação de atualizações de infraestrutura de backup através da aquisição de Tape Library, mediante adesão à ARP Nº 34/18-A do P.E. nº 34/18 do TRT 18ª Região. Fund. Legal: Lei 10.520/02, Decretos nº 5.450/2005; 7.892/2013 e 7.174/2010, LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 170.000,00. Nota de Empenho: 2018NE001460. Signatários: Neira São Thiago C. Frota, pela Contratante, e Francisco Augusto Zanet e Neiva Maria da Silva, pela Contratada, em 13/11/18.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 41/18, Proad 5605/18. Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 59.104.760/0001-91. Objeto: Registro de preços p/ eventual aquisição de veículos novos. Lote Único. Valor Total da Ata: R\$ 1.790.600,00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fund. legal: Pregão Eletrônico nº 48/18. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, pelo TRT7ª, e Paulo Alex Andre Antunes Mesquita, pela fornecedora, em 14/11/18. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018 - UASG 80003

Nº Processo: 42902018. Objeto: A contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata, em 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo A-GNC-0810-9A-MD, instalado no Vara do Trabalho de Paragominas/Pa, cujas especificações estão definidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Comprasnet - Belém/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80003-5-00047-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80003-5-00047-2018). Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/12/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Cpl@trt8.jus.br.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA  
Pregoeira

(SIASgnet - 23/11/2018) 80003-00001-2018NE000040

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 - UASG 80012

Nº Processo: 1121/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, Centro - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00079-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00079-2018). Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/12/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PAULO CELSO GERVA  
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/11/2018) 80012-00001-2018NE000017

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 63/2018

Objeto: SRP para contratação de empresa no fornecimento de materiais em aço. Empresa vencedora: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI; item 2; Preço Registrado: R\$1.350,00.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.  
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 23/11/2018) 080016-00001-2018NE000037

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18.0.000010635-2. Contrato nº 148/2018. Contratada: Odontotal - Clínica Odontológica S/S Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 22/11/2018. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Credenciada: Adriano Faturoto Jerônimo, Rep. Legal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

## SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-645/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços n.61/18, referente ao Pregão Eletrônico n.42/18. Fundamentação legal: Leis n.10.520/02 e n.8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preço para eventual fornecimento de copo descartável. FORNECEDOR: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA. VALOR: R\$19.680,00. VIGÊNCIA: 23/11/18 a 22/11/19. DATA E ASSINATURAS: 23/11/18 - Átila Fonseca Maciel, Ordenador de Despesa - TRT11 e Jordan Silveira Brandão Junior, pela Fornecedorora.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SECRETARIA

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: RP 12224/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Sul Vendas Comercial Ltda. ME. Objeto: Aquisição de kits multimídia para videoconferência. Valor: R\$ 35.092,50. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.30-17 - Material de Processamento de Dado. Vigência: 24 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 19-11-2018. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Edimar Alexandre Ongaro, Representante Legal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando o fornecimento e instalação de 03 (três) cancelas, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 11:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 06/12/2018. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico [nl@trt13.jus.br](mailto:nl@trt13.jus.br) (Protocolo TRT n.º 12.031/2018).

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2018.  
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo TRT nº 5.866/2018

A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 13/12/2018, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço unitário, para execução, dentre outros, dos serviços de correção, prevenção e melhoria da estrutura que abriga as caixas d'água, calhas e algerozes, como também, recuperação das áreas atingidas pelos vazamentos e infiltrações ocorridas em tetos e paredes das Varas do Trabalho das cidades de Cajazeiras, Sousa e Catolé do Rocha, deste Tribunal, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "[www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br)" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2018.  
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.ºN 30358/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: REDISUL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ-MF N.º78.931.474/0001-44. Objeto: aquisição de ativos de rede (switches LAN), módulos, acessórios, serviços de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia, conforme especificação do pregão eletrônico nº24/2018 TRT8 e proposta. Vigência: 60 meses a partir do recebimento definitivo. Assinado: 13/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449052.37, nota de empenho n.º 2018NE001624 de 18/10/2018, correspondendo ao valor global de R\$ 287.013,60. Assinaturas: Éder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em substituição do TRT 14 e, de outro, senhor Jefferson Vieira Magalhães, representante da contratada. Porto Velho, 22/11/2018  
Éder Jorge Machado Santana  
Diretor Geral em Substituição.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.ºN 28802/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ-MF N.º 04.892.991/0001-15. Objeto: fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6513-E Chassis número de série FOX1619GV5D, incluindo todos os componentes com entrega de peças on-site, conforme especificação do pregão eletrônico nº 38/2018 e proposta. Vigência: 19/11/2018 a 18/11/2021. Assinado: 19/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339040-11, nota de empenho n.º 2018NE001710 de 7/11/2018, correspondendo ao valor



anual de R\$ 54.966,67. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Rafael Araujo Silva, representante da contratada.  
Porto Velho, 22/11/2018  
Lélío Lopes Ferreira Júnior  
Diretor Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 26562/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP. CNPJ-MF N.º 24.178.090/0001-73. Objeto: acréscimo dos serviços inicialmente contratados com adicional de serviços extras na ordem de 22,34%, atinentes à reforma no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, conforme prego nº 18/2018 e propostas. Assinado: 22/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho nº 2018NE001252 de 16/08/2018 correspondendo o valor total de R\$ 321.761,75. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em Substituição do TRT 14 e, de outro, o senhor David Augusto Albuquerque, representante da contratada.  
Porto Velho, 22/11/2018  
Eder Jorge Machado Santana  
Diretor Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PAe N.º 0002559-56.2018.5.17.0500. OBJETO: serviços de monitoramento dos sistemas de alarme das Varas do Trabalho/Postos Avançados do interior, no valor de R\$29.872,50. CONTRATADA: ECOS SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ nº 01.887.130/0001-50. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 21/11/2018, por Luis Estevo Balan, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 22/11/2018, pelo Desembargador Presidente, Mário Ribeiro Cantarino Neto.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****RETIFICAÇÃO**

No Resultado de Julgamento de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 43/2018, publicado no DOU nº 224, de 22/11/2018, Seção 3, p. 184, onde se lê: "RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018", leia-se: "RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proad 6142/18. ARP-PE 40/2018-G. Objeto: Registrar preços de material de expediente. Fornecedor: Idprom Comercial Eireli - EPP. CNPJ: 17.791.755/0001-54. Valor Global R\$ 10.670,00. Assinatura: 09/11/2018. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Regina Zanco Dias da Costa/Fornecedor.

Proad 10314/18. ARP-PE 44/2018-B. Objeto: Registrar preços de Lâmpadas: Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda - EPP, CNPJ 26.503.796/0001-99. Valor Global R\$ 58.899,10. Assinatura: 12/11/18. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Levi da Conceição Ferreira/Fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - UASG 80026**

Nº Processo: 6144/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, de eletrônicos e outros.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 26/11/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: R. Degado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00048-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTA EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL..

BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos

(SIASgnet - 23/11/2018) 80026-00001-2018NE000039

**JUÍZA FEDERAL****1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N. 0001382-23.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 8/2018. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de mobiliário. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 26/2018. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$66.490,00. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: 66.455.593/0001-99 - Homeoffice Moveis Ltda. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N. 0000404-126.2018.4.01.8001-JFAC.ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 9/2018. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de suporte para projetor. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 28/2018. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$407,20. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: 25.235.133/0001-78 - Licita Casmag Eletro Eireli. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 7200437. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CLARO S.A. OBJETO: Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços. VALOR TOTAL: R\$1.699.249,44. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.40. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/10, IN 02/10-MPOG, Pregão Eletrônico 41/18 e PAe SEI 0012296-40.2017.4.01.8004 -JFBA. Ass. em 21/11/18, por: Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, pela contratante, e Sra. LAÍS PEREIRA DE SOUZA, pela contratada.

**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 036/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e MN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAe 0014862-25.2018.4.01.8004- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL., Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 21/11/2018. Assina Dr. Dirley da Cunha Junior, Diretor do Foro e, pela empresa, Nilson Lima Lopes, Administrador.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de canetas. PROC ADM SEI N. 0009913552018. Empresa vencedora: RC Ramos Comércio Ltda: Valor Global: R\$8.640,00.

Salvador, 22 de novembro de 2018.  
MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018 - UASG 90012**

Nº Processo: 122452018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Alagoinhas, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00065-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

SOLENEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/11/2018) 90012-00001-2018NE000076

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 - UASG 090004**

Nº Processo: 53760720184018007 . Objeto: Prestação emergencial de Serviços de limpeza, conservação e Higienização, na Subseção Judiciária de Bacabal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão, e a Empresa F3 Serviços Eireli. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Licitação para o objeto ainda não foi concluída. declaração de Dispensa em 23/11/2018. JOSE VALTERSON DE LIMA, Diretor do Foro. Ratificação em 23/11/2018. CELIA SILVA FARIA, Diretora da Secad. Valor Global: R\$ 17.847,96. CNPJ CONTRATADA : 17.441.110/0001-91 F3 SERVICOS EIRELI.

(SIDEc - 23/11/2018) 090004-00001-2018NE800005

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 90021**

Nº Processo: 73689420184018009. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, incluindo carga e descarga de mobiliário, bagagem, bens pessoais e veículo, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888 - Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00029-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/11/2018) 90021-00001-2018NE000107

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CESSÃO**

ESPÉCIE: Termo de Cessão Onerosa nº 01/2018. PA SEI: 3739-49.2017.4.01.8009. CEDENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso. CESSIONÁRIA: Caixa Econômica Federal. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico à CEF, para o fim específico de instalar o Ponto de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) para a Subseção Judiciária de Sinop. VALOR MENSAL: R\$ 69,35 (sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Data de assinatura: 18.10.2018 Assinado por: Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA - Juiz Federal Diretor do Foro, e Sra. LUCIANA ENES LOBÃO DE AQUINO, pela Caixa Econômica Federal.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/18**

PROC. 0003779-91.2018.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 383, de 21.09.2017, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção predial para atender às necessidades da sede da Seção Judiciária do Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro às empresas M.S. da Luz Com. e Serv. (CNPJ: 18.988.961/0001-11), Lotes 1, 2, 3, 5, 9, 10 e 11, no valor global de R\$ 106.928,20; J. A. V. Ananias (CNPJ: 23.953.890/0001-51), Lote 6, no valor global de R\$ 1.450,00; Brasil Alimentos Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 23.465.797/0001-06), Lote 7, no valor global de R\$ 5.385,00; e J. E. de Oliveira Rodrigues (CNPJ: 17.142.432/0001-30), Lote 8, no valor global de R\$ 3.212,70.

Belém-PA, 9 de Novembro de 2018  
HERON CARDIAS E SILVA  
Pregoeiro

